

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A **Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim (SCMCI)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos programas de residência médica para o ano de 2022.

Os programas de residência médica da **SCMCI** são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este edital, ocorrerá em etapa única e abrangerá avaliação mediante aplicação de prova teórica objetiva.

1.2. O processo de seleção será coordenado pela Comissão de Residência Médica (COREME) da SCMCI, que implementará procedimentos referentes à realização do mesmo.

1.3. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

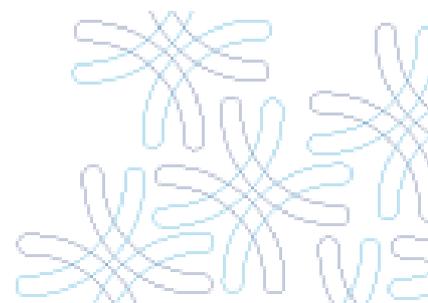
2 - DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS

2.1. Podem se inscrever nesta modalidade, profissionais graduados nos cursos de medicina reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil.

2.2 – Vagas e Programas Oferecidos com Acesso Direto

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	Parecer Nº	Nº de Vagas
Cirurgia Geral	03 anos	Credenciamento Provisório	2021/245	01 R1*
Clínica Médica	02 anos	Credenciamento 5 anos	1334/2019	07 R1

* O programa de Cirurgia Geral foi autorizado pelo MEC a oferecer duas novas vagas por ano. Porém uma vaga foi ocupada por candidato aprovado e matriculado no ano anterior, que foi convocado para o Serviço Militar obrigatório.

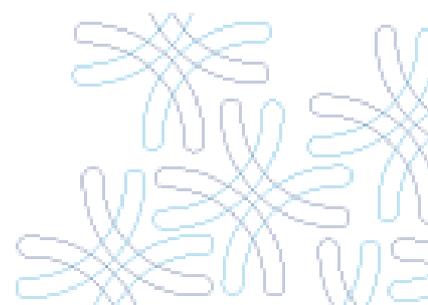


3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão realizadas no período de **19/10/2021** a **19/11/2021** até às 18:00 horas.
- 3.2 - As inscrições serão efetuadas pela *Internet* através do endereço eletrônico www.santacasacachoeiro.org.br, sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).
- 3.3 - Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.
- 3.4. As solicitações de que trata o subitem 3.3 deverão especificar claramente os recursos especiais necessários e estar acompanhadas de laudo médico que as justifique, que deverá ser apresentado no dia da prova teórica objetiva
- 3.5 - Somente o preenchimento do formulário de Inscrição não confirma o (a) candidato (a) na lista de inscritos do processo seletivo para o programa de residência médica 2020.
- 3.6 - Para inscrever-se via *Internet*, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico www.santacasacachoeiro.org.br, durante o período das inscrições, e efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a) Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.
 - b) Efetuar transferência bancária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a seguinte conta corrente:

Banco Banestes
Agência: 115
Conta Corrente: 28.716.736
CNPJ: 27.187.087/0001-04

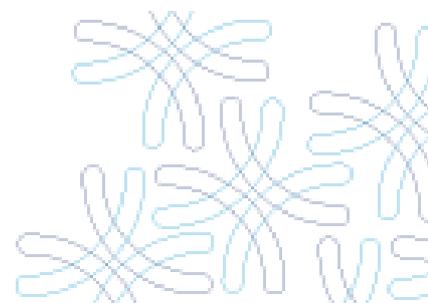
- c) No dia **22 de novembro de 2021**, o (a) candidato (a) deverá consultar através do endereço eletrônico da www.santacasacachoeiro.org.br, se sua inscrição foi efetivada. Caso ocorra algum problema, o (a) candidato (a) deverá enviar e-mail para ensino@santacasacachoeiro.org.br informando que o nome não consta na lista.



- 3.7 - Não será efetivada a inscrição do (a) candidato (a) que não realizar a transferência ou depósito bancário até o dia de encerramento das inscrições.
- 3.8 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o (a) candidato (a), o depósito deverá ser feito antecipadamente.
- 3.9 - Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não os especificados no presente edital.
- 3.10 - A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11 - Não haverá, em nenhuma hipótese, isenção do pagamento da taxa de inscrição para a realização do processo seletivo - Resolução CNRM Nº 07 de 20 de outubro de 2010.
- 3.12 - Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição para o processo seletivo de residência médica 2020.
- 3.13 - O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no processo seletivo implicará na não efetivação da mesma.
- 3.14 - Confirmada a inscrição do(a) candidato(a), não serão aceitos pedidos para alteração de especialidade.
- 3.15 - A inscrição do (a) candidato(a) implica no conhecimento prévio deste edital e a sujeição a todas as normas regulamentadoras do processo de seleção, bem como a qualquer outro ato administrativo que a suplemente, modifique ou interprete, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.16 - Ao (À) candidato(a) é atribuído(a) a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização do processo de seleção.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 - **A prova do processo seletivo será aplicada no auditório da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro, localizado na Rua Dr Raulino de Oliveira, 67, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme a tabela a seguir:**

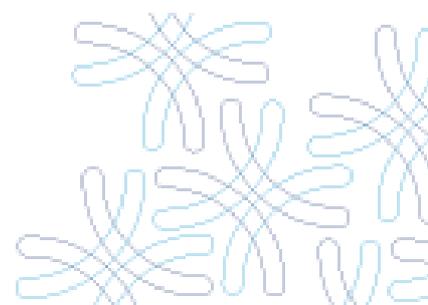


Prova Teórica Objetiva
28/11/2021 das 08:00 horas às 12:00 horas

- 4.2 - O (A) candidato (a) deverá se apresentar no local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento de identidade original com foto (Carteira de Identidade - Lei Civil 9454/97).
- 4.3 - Não será admitido o ingresso do (a) candidato (a) ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 4.4 - O (A) candidato (a) que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização das provas, não será permitida a realização do Processo Seletivo.
- 4.5 - Durante a realização das provas os (as) candidatos (as) não poderão usar boné/chapéu nem portar armas, aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones celulares, calculadoras, *paggers*, relógios, etc.), produtos comestíveis ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta, lápis e borracha.
- 4.6 - Os (As) candidatos (as) de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado (a) que o prenda, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas orelhas.
- 4.7 - O (A) candidato (a) com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

PROVA TEÓRICA OBJETIVA

- 4.8 - Para concorrer à uma vaga do Programa de Residência Médica 2020, o (a) candidato (a) deverá realizar uma prova teórica objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas que ocorrerá no dia **28 de novembro de 2021**, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas. Nesta prova constará 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.



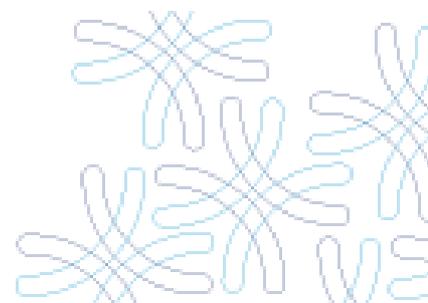
4.9 - Área de conhecimento e número de questões para cada especialidade:

Especialidade	Programa/Número de Questões					TOTAL
	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Pediatria	Obstetrícia e Ginecologia	Saúde Coletiva	
Cirurgia Geral	10	10	10	10	10	50
Clínica Médica	10	10	10	10	10	50

4.10 – Não será permitido que o candidato deixe o local da prova com o caderno de questões, sendo permitido que faça anotações no material próprio fornecido no momento da realização das provas.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

- 5.1 - A prova teórica objetiva será a única etapa do concurso.
- 5.2 - O preenchimento das vagas de cada programa de residência médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na prova teórica objetiva, incluindo, ainda, a pontuação relativa ao PROVAB, quando for o caso.
- 5.4 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- Maior nota obtida na prova de Saúde Coletiva.
- 5.5 - Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato (a) com o maior tempo de graduação. Caso ainda persista o empate, dar-se-á preferência ao candidato (a) com maior idade cronológica.
- 5.6 - **O resultado será divulgado no dia 03 de dezembro de 2021, até às 17:00 horas**, na secretaria de ensino e pesquisa da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim e no site www.santacasacachoeiro.org.br.
- 5.7 - Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que:
- Faltar a prova ou chegar após a hora estipulada para o início das mesmas;
 - For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.
 - Obter nota zero em uma das provas.



- 5.8 - Caso necessite convocar candidatos (as) da lista de suplentes; a Instituição informará através do endereço eletrônico www.santacasacachoeiro.org.br.

6 - DA PONTUAÇÃO DO PROVAB

- 6.1 - Os (As) candidatos (as) ao Processo Seletivo de Residência Médica 2020 que cursaram ou estão cursando o Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), instituído pela Portaria Interministerial Nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, deverão apresentar a declaração comprobatória emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES-MS) no dia da realização da prova. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os comprovantes do PROVAB entregues após esta data.

- 6.2 - A pontuação extra a que os (as) candidatos (as) do PROVAB fazem *jus*, obedecerá às regulamentações da Lei Federal Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do disposto nas Resoluções Nº 03/2011 e 01/2014 da CNRM, revogadas pela Resolução CNRM de Nº 02/2015 e todas as demais respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC que venham a ser publicadas sobre o assunto, até a data da realização do Processo Seletivo.

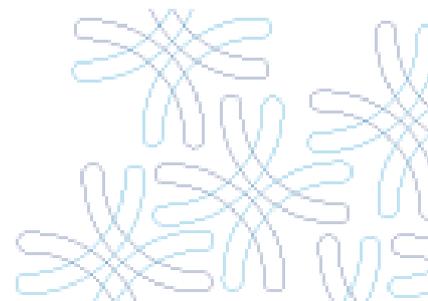
Considerando a Resolução Nº 02/2015 da CNRM, em seu Art. 9º - Parágrafo 2º, que diz: "Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de Residência Médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez".

A não observância deste Artigo da Resolução Nº 02/2015 da CNRM pelo (a) candidato (a) constitui um ato de má fé pública e estará sujeita às sanções previstas na lei. O (A) candidato (a) que infringir este Art. 9º será, de imediato, desclassificado (a). A COREME se reserva o direito de publicar no *site* do HSCMCI a relação de todos os candidatos que utilizaram a pontuação referente ao PROVAB.

- 6.3 – A pontuação do PROVAB será atribuída aos candidatos que forem classificados no Processo Seletivo, nos termos do Item 5.2.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1 - As dúvidas e/ou contestações referentes às questões da prova teórica objetiva deverão ser protocoladas por escrito, na Secretaria de Ensino



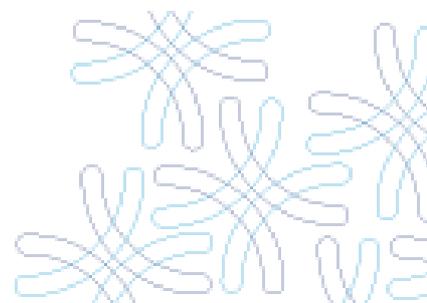
da SCMCI, na forma de recurso devidamente fundamentado, indicando o motivo da contestação, nos livros indicados pela bibliografia sugerida neste edital, no dia 30/11/2021. A banca elaboradora da(s) questão (ões), que foi ou foram objetivo do (s) recurso (s) terá um prazo de 24 horas para analisar o (s) pedido (s) e o (s) resultado (s) referente (s) ao (s) recurso (s) será (ão) publicado (s) no *site* da SCMCI.

- 7.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal ou via *fax* ou fora do prazo estabelecido no item 7.1.
- 7.3 - Por questões de segurança e lisura do processo seletivo, não será admitido a nenhum candidato, o acesso ao caderno de provas.
- 7.4 - Se do exame do (s) recurso (s) resultar (em) em anulação de alguma questão, o (s) ponto (s) correspondente (s) a essa (s) questão (ões) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos (as), independentemente de haverem, também, protocolado o mesmo recurso. Se houver qualquer alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.5 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação aos recursos protocolizados e ao gabarito oficial definitivo.
- 7.6 - Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica (COREME) do HSCMCI.

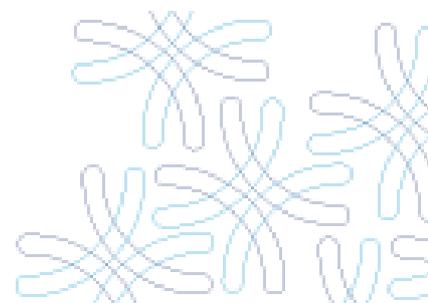
8 - DAS MATRÍCULAS

- 8.1 - O (A) candidato (a) classificado (a), conforme o limite das vagas do Programa, deverá efetuar sua matrícula no período de **06/12/2021** a **17/12/2021**, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, junto à **Secretaria de Ensino, do Hospital Santa Casa de Misericórdia Cachoeiro de Itapemirim, localizado na R. Dr. Raulino de Oliveira - Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29300-150- telefone (28) 2101-2197 e e-mail: ensino@santacasacachoeiro.org.br**
- 8.2 - A inscrição e a aprovação no presente processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do (a) candidato (a) no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina antes da data da matrícula no programa, apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, conforme a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; e dos documentos relacionados nos itens a seguir, alguns dos quais sendo necessárias **02 (duas) cópias simples**:

- a) 3 fotos 3x4, recentes;



- b) RG - Cédula de Identidade;
 - c) CPF ativo;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - f) Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino;
 - g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição;
 - h) CRM-ES - Registro no Conselho Regional de Medicina;
 - i) CRM-ES - Comprovante de Quitação;
 - j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS;
 - k) Comprovação de endereço;
 - l) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - m) **Dois cópias autenticadas** do Diploma ou da declaração de Medicina, devidamente registrado por uma Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente que concluiu a graduação em Medicina até fevereiro de 2020 ou anterior;
- 8.3 - O (A) candidato (a) brasileiro (a), que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentado, ainda, em ambos os casos, **cópias autenticadas e os originais** dos documentos exigidos para a matrícula.
- 8.4 - O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula, implicará na desclassificação do (a) candidato (a).
- 8.5 - No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do (a) candidato (a), a convocação do (a) candidato (a) suplente será realizada através do *site* da SCMCI, o (a) qual terá um prazo de 24 horas a partir da convocação, para efetuar a matrícula.
- 8.6 - Decorrido este prazo, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) e o próximo da lista de classificação será convocado (a).
- 8.7 - Por ocasião da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME julgar necessário.
- 8.8 - **Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar obrigatório**, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011 de 30/09/2011, o (a) candidato (a) aprovado (a), para a vaga oferecida, poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de apenas 01 (um) ano. O requerimento que trata deste edital deverá ser formalizado na secretaria da COREME da SCMCI, até a data de início do programa da Residência Médica (01/03/2020).



- 8.9 - O (A) candidato (a) não poderá migrar para outro programa diferente daquele para o qual se inscreveu e para o qual concorreu à respectiva vaga.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - **O Processo Seletivo de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim** segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 9.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COREME da SCMCI.
- 9.3 - O presente Edital tem prazo de validade até o dia **01 de abril de 2022** às 17:00 horas.
- 9.4 - Outras informações acerca do presente Processo Seletivo de Residência Médica poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) pelo telefone (28) 2101-2197, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou por intermédio do e-mail: ensino@santacasacachoeiro.org.br

Cachoeiro de Itapemirim- ES, 4 de outubro de 2021.



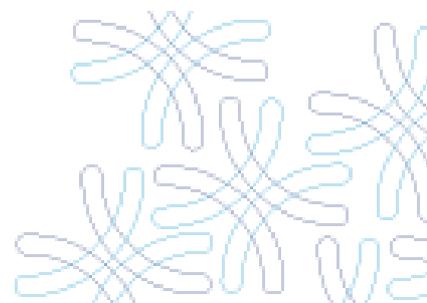
Dr Tarcísio Silveira da Fonseca

Coordenador da COREME SCMCI



Afrânio Emílio Cravalho da Silva

Superintendente SCMCI



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CIRURGIA GERAL

SABISTON, Tratado de Cirurgia. A base biológica da prática cirúrgica moderna. 20ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

CLÍNICA MÉDICA

Fauci.; KASPER, Hauser.; LONGO, Jameson. Medicina Interna de Harrison: volumes I e II. 20ª ed. Mc Graw Hill, 2019.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

BEREK, J.S. NOVAK, Tratado de Ginecologia, 16ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

WILLIAMS, Obstetrícia, 24ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

SAÚDE COLETIVA

____ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 1.246, de 08 de janeiro de 1988. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 de janeiro de 1988.

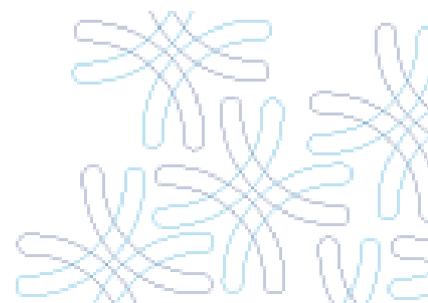
____ BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 2.023, de 28 de agosto de 2013. Aprova as normas processuais que regulamentam as sindicâncias, processos ético-profissionais e o rito dos julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 28 de agosto de 2013.

____ BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 20 de setembro de 1990.

____ BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõem sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 31 de dezembro de 1990.

Diretrizes Clínicas da Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Protocolos Oficiais do Ministério da Saúde

Diretrizes Médicas Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina e **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT do Ministério da Saúde**. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/>



DUCAN, B.B.; SCHIMDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 3ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

ROUQUAYROL, M.Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 6ª ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003.

PEDIATRIA

LOPEZ, F.A.; CAMPOS JR., D. Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2017.

NELSON. Tratado de Pediatria. 20ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

Normas, manuais, informes técnicos e portarias do Ministério da Saúde, publicadas para pediatria e neonatologia vigentes até o ano de 2016.

